

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13811111/0001-00

PORTARIA Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2018.001**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **01 ano**, à **CONSÓRCIO TORC-VIA-ENECON**, inscrita no CNPJ sob nº **20.830.837/0001-75**, com sede na BR 101, KM 103, s/n, Sede, no município de Alagoinhas- BA, para a atividade de aterro de inertes - **Áreas de Bota - Fora**, com área de aproximadamente 19.533m², localizada na Fazenda Campinas, Zona Rural, s/n no município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12º17'13,2" e W 38º42'25,1" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Período: Vigência da Licença;**

II – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Período: Vigência da Licença;**

III – Implantar medidas protetivas no aterro de inerte (bota fora) a fim de evitar erosão e o carreamento de solo e finos para corpos hídricos. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentando ao órgão ambiental do município relatórios fotográficos das atividades realizadas. **Período: Vigência da Licença;**

V – Solicitar previamente as autorizações dos órgãos pertinentes em caso de alteração e/ou ampliação das atividades desenvolvidas. **Período: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coração de Maria, 16 de março de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura